



BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (m/f)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento ou por licenciados e mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico (BI), no âmbito do Projeto POCI-01-0145-FEDER-031340 financiado pelo financiado pelo FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional através do COMPETE 2020 no Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização (POCI), Portugal 2020 e pela FCT-Fundação para a Ciência e a Tecnologia, através de fundos do MCTES, nas seguintes condições:

Área científica genérica: Ciências da Saúde - Parasitologia

Ref^a Interna: Fellow/FCT PROJ2017/IBMC/0501/2022

Título do Projeto: "Blocking the progression of Plasmodium sporozoites from the skin to the liver"

Programa de trabalho:

Malaria is the deadliest parasitic disease in the world. The most advanced vaccine confers only moderate protection. To contribute for the development of subunit malaria vaccines targeting Plasmodium sporozoites, the parasite stage inoculated in the skin by a female mosquito during a blood meal, we propose to improve CSP-based vaccination strategies by dissecting the mechanisms that confer sterile protection in mice vaccinated with CSP and RIG-I adjuvants. We also propose to discover sporozoites immunogens that are targeted by antibodies capable of blocking sporozoites infection in the mammalian host. For that, specific immune repertoires generated in mice following immunizations with radiation-attenuated sporozoites were combined with Fab phage-display technology. Fab recognizing molecules on the surface of sporozoites besides the immunodominant CSP will be screened for their ability to block infection. The identified antibody fragments will be then used to identify the respective antigens.















Requisitos de admissão: Licenciatura em Biologia, Bioquímica ou áreas afins com uma média final igual ou superior a 16 valores, e Mestrado em Microbiologia ou cursos afins com classificação final igual ou superior a 18 valores. Os candidatos devem apresentar experiência teórica e prática na área da Parasitologia em particular com modelos de malária em roedores incluindo também os mosquitos, formação e experiência em investigação com murganhos (certificado FELASA nível B), experiência com técnicas de imagem em tempo real em modelos animais para avaliar progressão de infeção; experiência na infeção e manutenção de mosquitos com P. berghei e/ou P. yoelii e em dissecar glândulas salivares; experiência em culturas celulares, técnicas de bioquímica e biologia molecular.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicado pelo DL 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, LP. 2019.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 4,5 meses, com início previsto a 1 de Fevereiro de 2022 e de acordo com o estipulado no Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. —2019.

Local de trabalho: Instituto de Biologia Molecular e Celular IBMC /Instituto de Investigação e Inovação em Saúde – i3S, sob a orientação científica da Doutora Joana Tavares.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a € 1104.64 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores) e será paga mensalmente por transferência bancária (preferencialmente).















Método de seleção: Será efetuada uma seriação dos candidatos por avaliação curricular tendo em conta os requisitos de admissão: 50% para a formação (nota e área da Licenciatura ou de outros graus) e 50% para a experiência laboratorial e a carta de motivação.

Composição do Júri: Presidente: Joana Tavares;

Vogais: Anabela Cordeiro da Silva e Nuno Santarém

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida, publicada no site do IBMC, sendo o (a) candidato(a) aprovado(a) notificado(a) por mensagem de correio eletrónico. O prazo para envio de reclamações é de 10 dias úteis através do email: rh@ibmc.up.pt

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 6 a 21 de Janeiro de 2022. As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de submissão eletrónica de CV, carta de motivação em inglês, certificado de habilitações, pelo menos uma carta de referência e comprovativo de inscrição em programa de doutoramento ou em curso não conferentes de grau académico em:

https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/FellowFCT_PROJ2017IBMC0 5012022















MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,								
PRIMEIRO:	A/O			(designa	ção da e	entidad	le), com s	ede em
							de contribui	nte fiscal
	, represe	entada neste	ato por					
(nome do re	presentant	e da entidade	e), na qua	lidade de		([Diretor/Presid	dente) da
entidade co	ntratante/fi	nanciadora, a	adiante de	signada(c) por "Prim	eiro O	utorgante", (9
e, SEGUNDO	:			(no	ome do bols	eiro), ¡	oortador do	BI/cartão
de cidadão/	passaporte	nº	(nº	BI/nº cart	tão de cida	dão/nº	passaporte	e do nº.
de cont	tribuinte		(nº	de	contribuii	nte),	residente	e em
					(morada	do	bolseiro),	adiante
designado p	or "Segund	o Outorgante	" .					
considerand	o que,							
Encontram-	sa cumprido	os os requisito	os de can	didatura r	arovistos na	ra a c	ancessão da	holsa no
	-	-			-			
		(,						
	-	o de avaliação		lidatos e	aivuigação	dos res	suitados foi d	concluido
e a documer	ntaçao exigi	vel foi rececio	onada.					
é celebrado	de hoa-fé	e reciprocan	nente ace	ite o nre	sente cont	rato de	holsa ao a	ahrigo do
	-	Investigação,		•				ibilgo do
Lotatato do	20.500 40	vest.gaşae,	, que se . e	Sc beide	30Builles 0	aasala	. .	
			CLÁUSUL	A PRIMEII	RA			
O Primeiro	Outorgant	e comprome _(tipo de bols			_		_	
do projeto	(t	ipologia do _l	-					
referência			-		e) e			título
rejerentia	uo	projeto	O G	amaaac	•		com ini	
(a	 lata de iníci	o da bolsa), p	elo períoc	lo de		crearo _j ,	CO111 1111	cio ciii
			_		_			
			CLÁUSUL	A SEGUNI	DA			
		icável o Reg clara ter conl			as de Inves	tigação	o da FCT, d	o qual o
			CLÁUSUL	A TERCEI	RA			
O Segundo C)utorgante (obriga-se a re	alizar o nla	ano de tra	halhos ane	ko, de r	cuio conteúd	o declara
_	_	nto integral e	-				-	
		e dedicação e						
de Investiga	•	i dedicação e	LACIUSIVA,	ווטט נכוווו	os do artigu	, J- uU	Localulo uc	י טטואכווט
ae iiivestiga	çau.							















CLÁUSULA QUARTA

0	Segundo Outo	organte realiz	zará os i	trabalhos no(a)			
(n	ome da Institui	ção de acolh	imento d	le acordo com a	definição da alínea g) do Artig	10 3.º do
Re	gulamento de l	Bolsas de Inve	estigação	<i>da FCT</i>) que fun	ciona como instituiçã	o de acoll	nimento,
te	ndo como orie	ntador cient	ífico		(nome	e do oriei	ntador e
ins	stituição de afil	iação).					
			C	LÁUSULA QUINT	·A		
1.	O valor do su	bsídio de m	anutenç	ão mensal atrib	uído é de	(€,00)	
2.	O Segundo	Outorgante	benefic	ia também de	um seguro de aci	dentes p	oessoais
	durante o pe	eríodo de co	ncessão	da bolsa, de d	cujas condições dec	lara ter	tomado
	conheciment	o e aceitar s	em rese	ervas.			
3.	Acrescem,	ainda,	as	seguintes	componentes	de	bolsa
	lespecificar o	ıs componen	tes anli	cáveis nos term	os em que figuram	no Reaul	amento
	de Bolsas de	•	•		oo o qaab jigan a		
		5 - 5		,			

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.















CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de _ (nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
- 3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto
- 4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

,	de	de	

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante















(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO **BOLSEIRO**

Referência e título do projecto Identificação do bolseiro Período a que respeita o relatório Identificação do orientador

1ª Parte

Introdução Descrição das actividades desenvolvidas Conclusão Comunicações e publicações resultantes da referida actividade Bibliografia Cópia do trabalho final (no caso de bolsas para obtenção de grau)

2ª Parte

Apreciação do programa de bolsa

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO **ORIENTADOR**

Referência e título do projecto Identificação do bolseiro Período a que respeita o relatório Identificação do orientador













INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR INSTITUTE FOR MOLECULAR AND CELL BIOLOGY

Avaliação da actividade do bolseiro, segundo os seguintes citérios:

- a) Objetivos do projeto conseguidos
- b) Resultados publicados
- c) Avaliação global do desempenho do bolseiro











